



ATO CONVOCATÓRIO Nº004/2020/MA

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0008-56, torna público que no período de **07/01/2020 a 16/01/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO para atender as necessidades do HOSPITAL NINA RODRIGUES – HNR, sob a gestão do INVISA em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde, através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Ato Convocatório.**

1. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para compras.ma@invisa.org.br no período de **07/01/2020 a 16/01/2020**.

2. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este Ato Convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

3. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

4. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valores unitários e mensais do item deverão ser expressos em reais;
- b) Descrição exaustiva e características adicionais que permita identificar e avaliar se o serviço atende ou não às especificações mínimas requeridas;
- c) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

5. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

6. **As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR LOTE, devendo o proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens de constantes no Anexo I.**

7. A empresa vencedora fornecerá a quantidade necessária dos produtos para atender à necessidade do **Hospital Nina Rodrigues**, em São Luís, no Estado do Maranhão.

8. As entregas serão realizadas mensalmente após recebimento da Ordem de Fornecimento – OF emitida pelo contratante

9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório)

10. A entrega dos produtos será realizada no:

*** Hospital Nina Rodrigues, localizado na Av. Getúlio Vargas, 2508 - Monte Castelo, São Luís – MA, CEP: 65037-010, devendo para tanto a CONTRATADA realizar agendamento para a entrega através dos telefones: (98) 3621-2784/(98) 3621-3244**

11. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.ma@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

12. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

12.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

13. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

14. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

a) Contrato Social registrado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;

d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válido na data de entrega das propostas;

e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;

f) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.



15. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestados por e-mail: compras.ma@invisible.org.br até 24 (vinte e quatro) horas antes da data final prevista para entrega das propostas.

16. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISIBLE** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

17. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

18. A coluna de “valor de referência” são valores referentes a última compra. Propostas com valores acima serão aceitas desde que acompanhem uma justificativa plausível.

19. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISIBLE** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da Contratante nas Unidade de Saúde onde foram realizadas as entregas.

20. A Qualidade dos materiais em questão devem estar em conformidade com os certificados do Inmetro - NBR 12962.

21. Após análise das propostas, será declarada vencedora a proposta de menor preço por LOTE.

22. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

23. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do instituto vida e saúde – INVISIBLE informará as proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas novas propostas de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h. Caso mantenha empatado, será considerado a primeira proposta que foi enviada.

23.1 Permanecendo o empate, será considerado a primeira proposta que for enviada, com os novos valores;

23.2 Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no ATO Convocatório;

23.3 Caso o envio do desempate for após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecido.

24. O **INVISIBLE - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** convocarão a Proponente vencedora por e-mail.

25. Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INVISIBLE - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** poderão negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

26. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou retirar a Ordem de Serviço, conforme o caso, sob pena de decair do direito à



contratação.

27. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 horas, e/ou justificada novo prazo, condicionado o aceite ou não pelo setor de compras.

28. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

29. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Compra, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

30. No caso do **Contrato de Gestão nº 04/2018/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

31. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua, 07 de janeiro de 2020.

BRUNO SOARES RIPARDO
DIRETOR-GERAL
INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

ANEXO I

LOTE I – UNIDADE NINA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO REF	QUANT
1	4566	RECARGA DE EXTINTOR PQS (ABC) 6kg	UNID	82,00	34
2	6132	RECARGA DE EXTINTOR PQS (BC) 6kg	UNID	62,00	16
3	6133	RECARGA DE EXTINTOR PQS (BC) 12kg	UNID	125,00	02
4	4568	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6kg	UNID	92,00	24
5	6134	RECARGA DE EXTINTOR CO2 4kg	UNID	72,00	02
6	5187	RECARGA DE EXTINTOR AP 10L	UNID	42,00	10



PROPOSTA DE PREÇOS

[illegible]

VALIDADE DA PROPOSTA	30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA:	
-----------------------------	----------------	--------------------------	--

PROPONENTE ASSINATURA E CARIMBO CNPJ)